

**PROCESSO N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de estoque com módulo de dispensação de medicamentos e módulo para rotinas de separação e entregas em domicílio; e logística de entregas de insumos no domicílio dos munícipes atendidos pelo Serviço de Assistência Farmacêutica do Departamento de Saúde de São Roque, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais itens necessários**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de seu **Pregoeiro Sr. Daniel Xavier dos Santos** e a equipe de apoio o Sr. Júlio Emílio Tanzi e a Sra. Angélica Aparecida Jacinto, designados **pela Portaria nº 212/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 29/05/2025 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	29/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	29/05/2025 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência Participação Ampla <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.915.512,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e quinhentos e doze reais)
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

	<p>previsto pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br</p>
<p>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</p>	<p>O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br. Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br</p>
<p>Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024</p>	<p>O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024.</p>
<p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</p>	<p>As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br.</i></p>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de estoque com módulo de dispensação de medicamentos e módulo para rotinas de separação e entregas em domicílio; e logística de entregas de insumos no domicílio dos munícipes atendidos pelo Serviço de Assistência Farmacêutica do Departamento de Saúde de São Roque, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais itens necessários**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que

possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando valor mensal e total.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado vedados a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Será exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. DA PROVA DE CONCEITO - EXCLUSIVAMENTE AO ITEM 1.

7.11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito (POC), que atende aos requisitos constantes no Termo de Referência – Prova de Conceito (Anexos I e II), sob pena de desclassificação.

7.11.2. A Prova de Conceito (PoC) consiste em uma demonstração prática da solução proposta pelo licitante, com o objetivo de verificar sua conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência. Em licitações de tecnologia da informação, a PoC é uma etapa crucial para avaliar a adequação da oferta, assegurando que a solução atenda às necessidades do contratante

7.11.3. O proponente classificado em primeiro lugar no Item 1 deverá realizar a demonstração da versão funcional em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, conforme os requisitos técnicos, sendo a demonstração realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura ou em local determinado, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, em data e horário a serem informados. O objetivo é aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e condições de operação. O certame será suspenso durante o período da demonstração.

7.11.4. A Prova de Conceito (PoC) será composta por representantes da licitante classificada e membros da Prefeitura de São Roque, facultando-se a participação de interessados na condição de ouvintes.

7.11.5. Dentro do prazo estipulado, pelos seus próprios meios, a LICITANTE deverá comparecer à Prova de Conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.

7.11.6. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da Solução permitindo a averiguação prática das características da Solução ofertada e sua real compatibilidade com os requisitos dispostos no Termo de Referência e seus anexos.

7.11.7. A licitante classificada será responsável por prover toda a infraestrutura necessária à execução da Prova de Conceito (PoC). A Prefeitura de São Roque, por sua vez, disponibilizará exclusivamente o local para a realização da referida prova

7.11.8. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

7.11.9. O roteiro para a Prova de Conceito (PoC), bem como os critérios de avaliação, encontram-se especificados nos Anexos II e III do Termo de Referência.

7.11.10. A não aprovação na Prova de Conceito ou a sua não realização dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante

7.11.11. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital e encerrado o prazo para interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que esta esteja em conformidade com todos os requisitos previstos neste instrumento

7.11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos (ITENS 1 E 2):

8.4.1. Depósito de **GARANTIA de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

8.4.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

8.5. Documentos adicionais para assinatura do contrato (EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 2):

8.5.1. Cópia do diploma do profissional farmacêutico;

8.5.2. Cópia da carteira do Conselho Regional de Farmácia – CRF, do profissional farmacêutico;

8.5.3. Relação dos demais colaboradores que iniciarão a prestação do serviço.

8.5.4. Relação dos profissionais que executarão o serviço de entregas;

8.5.5. Cópias das CNHs;

8.5.6. Relação dos veículos que serão utilizados, acompanhada do plano de manutenção preventiva/corretiva, conforme item 5.30 do Termo de Referência.

8.5.7. Cópias do último licenciamento.

8.6. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.7. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.8. Após assinatura do contrato a contratada terá os seguintes prazos para apresentar:

8.8.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de até **05 dias úteis**, contados da assinatura do contrato, seu plano de treinamento conforme item 3.24.2 do Termo de Referência, para aprovação do Departamento de Saúde, acaso não sendo aprovado, a Contratada efetuará as modificações acordadas com o Departamento de Saúde para aprovação (**EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 2**).

8.8.2. Os demais requisitos e prazos para a execução dos objetos dos itens 1 e 2 estão definidos no item 4 e seguintes do Termo de Referência

8.6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura digital do Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 9.2.2.** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 10.2.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 10.3.** As obrigações da **CONTRATADA** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 10.4.** As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 10.5.** A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.
- 10.6.** A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 10.7.** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a

Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.11. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estimadas em **R\$ 1.915.512,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e quinhentos e doze reais)**, decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025/2026:

- Despesa – 12805 – 52.010910.46.295.10.301.2.5.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Departamento de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – A (ITEM 1) - Minuta de Contrato;

ANEXO II – B (ITEM 2) - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – A (ITEM 1) – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – B (ITEM 2) – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração.

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	12	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E LOGÍSTICA DE ENTREGAS.	70.000,00	840.000,00
2	12	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO DOMICÍLIO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.	89.626,00	1.075.512,00

**** Demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS E ENTREGA DE
MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de estoque com módulo de dispensação de medicamentos e módulo para rotinas de separação e entregas em domicílio; e logística de entregas de insumos no domicílio dos munícipes atendidos pelo Serviço de Assistência Farmacêutica do Departamento de Saúde de São Roque, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais itens necessários.

1.1. O sistema contratado deverá gerenciar toda a cadeia de recebimento e entrega de todos os insumos adquiridos pelo Departamento de Saúde.

1.1.1. Por insumos entende-se: medicamentos em geral; os materiais médico-hospitalares; as dietas e fórmulas; os instrumentais de enfermagem; e todos os demais itens que fazem, e farão parte do rol de itens de distribuição tanto no Centro de Distribuição como na Farmácia Central.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos e XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço de fornecimento contínuo.

1.3. A contratação deverá ser definida por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO.**

2.1. Considerando que a utilização de uma ferramenta capaz de atender adequadamente à gestão do estoque e distribuição de insumos sob a responsabilidade da Assistência Farmacêutica do município, verificação de todos os pontos críticos de controle, evitando retrabalhos e criação de planilhas de controle externas ao sistema, é fundamental para a qualidade da prestação do serviço, uma vez que problemas na cadeia de abastecimento destes insumos refletem diretamente na qualidade dos tratamentos e manutenção da qualidade de vida dos pacientes usuários do serviço;

2.2. Considerando que o atual sistema, conforme relatado por seus

usuários, não atende todas as necessidades do serviço;

2.3. Considerando que é possível suprimir o módulo de gestão da Farmácia do atual contrato desta Administração no caso da contratação de uma nova ferramenta de gestão;

2.4. Considerando a necessidade de promover melhorias e avanços na área de distribuição de medicamentos, ofertando a entrega de medicamento no domicílio, por meio do programa “Remédio no Lar”, para pacientes estrategicamente selecionados, desafogando o fluxo de pessoas nos dispensários, diminuindo as filas e o tempo de espera para retirada de medicamentos;

2.5. Considerando a viabilidade orçamentária e o Estudo Técnico ETP 007/2024, apresentado para esta contratação;

2.6. Desta forma, justifica-se esta contratação para que se efetivem as melhorias necessárias à busca constante por qualidade e eficiência nos serviços prestados aos munícipes relativos ao âmbito da Assistência Farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Software de Gestão de Estoque de Medicamentos, com módulo de Dispensação de Medicamentos e módulo de Separação para entregas de Medicamentos no domicílio dos Pacientes, com fornecimento de Computadores e Tablets.	12	SERVIÇO
02	Serviço de entrega no domicílio do paciente com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a realização das entregas, contemplando o controle dos processos, a separação dos itens por pacientes, entregas nos domicílios dos pacientes e logística reversa quando for o caso.	12	SERVIÇO

Do software de gestão – Item 01

3.1. Sistema de Gerenciamento de Armazém (Warehouse Management System – WMS);

3.2. O sistema deverá operar em ambiente web sendo assim, todo o processo de implantação, manutenção e atualização é automático, sem demandar operações presenciais.

3.3. O sistema será utilizado no centro de Distribuição e em todos os dispensários que se encontram nas Unidades de Saúde do município.

3.4. O software de gestão logística deverá minimamente:

3.4.1. Gerar, de forma automática, aviso de atraso de entrega no primeiro

dia útil subsequente ao prazo máximo de entrega definido no processo de compra ou por entrega parciais, informando fornecedor e seus dados, descrição do item, quantitativo comprado e a diferença se tiver, número do empenho, data emissão, e qual saldo atual do(s) item(ns) com atraso e/ou entrega parcial;

3.4.2. Possuir mecanismo de aviso de recebimento de entrega de produtos selecionados, através de e-mail ou outra ferramenta de comunicação que a Contratada disponibilizar;

3.4.3. Possuir relatórios de consumo e pesquisas com informações necessárias para consultas, em formato portátil de documento (pdf) e em planilha eletrônica, que permitam o acesso às seguintes informações:

- a. Relatório de Pontos de Pedido, por item, por classificação e por título;
- b. Consumo e Demanda de Produtos, por item, por classificação, por título, por centro de custo;
- c. Quantidade de Produtos em Estoque;
- d. Vencimento de Produtos;
- e. Relatório de Movimentação de Produtos;
- f. Relatório de devolução de itens, por paciente, por item, por classificação, por título;
- g. Notas Fiscais por produto, por estoque, por data e/ou período a escolha do Contratante;
- h. Curva ABC de consumo, demanda e estoque;
- i. Mix de Produtos;
- j. Tempo de Estoque de Produtos;
- k. Estoque real em dias considerando a perda por validade;
- l. Pedido de reposição contando estoque real, empenhos e Ordem de fornecimento;
- m. Relatório de saída por paciente por item;
- n. Relatório de saída por unidade de saúde, por item e com valor financeiro;
- o. Relatório de previsão de perdas baseadas no consumo médio mensal com valor financeiro;
- p. Relatório de saída de medicamentos controlados por paciente, por data e por área, lote, fabricante e funcionário que dispensou;

- q.** Relatório de baixa por balanço, em quantitativo e valor financeiro e data;
- r.** Relatório de justificativa de baixas por perdas, balanços e demais que não condizem com a rotina da instituição, com valor, data, lote e funcionário responsável;
- s.** Relatório de saída de itens com liberação controlada por protocolo ou que necessitam de autorização prévia por área, por paciente, por data e com valores;
- t.** Relatório informando o tempo que determinado item esteve em falta no estoque.

3.4.4. Permitir a geração de relatórios gerenciais (com possibilidade de exportação em formato de planilha eletrônica) para tomada de decisão das requisições de compras de acordo com o alcance de estoques mínimos, permitindo ao gestor realizar alterações. Este relatório deve conter a especificação completa dos itens, o consumo médio diário e mensal, por item, por título, por classificação, o estoque atual por lote, curva ABC, consumo por paciente e estoque/ quantidade de dias que o produto está acima da demanda e quantidade de dias sem movimentação do estoque por item, o código padronizado no almoxarifado e a respectiva Unidade de Fornecimento;

3.4.5. Permitir a confecção e emissão de relatórios contendo itens da requisição de compras para a coleta de preços, onde a contratante possa selecionar quais itens e/ou grupo e/ou título e/ou por estoque que irá compor esta lista, e o sistema deve informar consumo médio geral mensal e anual, com descrição, código padronizado, classificação, título e elemento financeiro;

3.4.6. Permitir e promover a inclusão de estoque mínimo em cada item cadastrado;

3.4.7. Gerar automaticamente mensagem eletrônica, através de dashboard, para cada item cadastrado, informando o(s) gestor(es), o momento que o item alcançou o estoque mínimo, a ser considerado, o estoque mínimo para o tempo de estoque que os gestores informarem;

3.4.8. Realizar a gestão dos estoques, que possibilite gerar relatórios de análises gerenciais dos níveis de seu estoque de modo a prover ao gestor as informações de quando cada mercadoria deve ser comprada além da data limite para a compra e a quantidade necessária;

3.4.9. Definir e identificar o código padronizado no almoxarifado, o código da Contratante e a respectiva Unidade de Fornecimento;

3.4.10. Permitir a geração de relatório de resumo de compras padrão;

3.4.11. Permitir o levantamento dos estoques de todas as Unidades de Saúde que possuem dispensário, deste Termo de Referência, acompanhado por um gestor da unidade possibilitando o conhecimento geral dos tipos e quantidades de todos os produtos (medicamentos/ insumos) os quais deverão ter as informações padronizadas;

3.4.12. Permitir a inclusão de usuários Administradores das áreas responsáveis por abastecimento e aqueles que o gestor do contrato indicar, devem ter acesso a todos os módulos do software;

3.4.13. Gerar indicadores gerenciais para planejamento orçamentário e de compras, baseados em consumos médios mensais;

3.4.14. Gerar relatório de previsão de perdas baseado em consumo mensal médio em dias;

3.4.15. Gerar relatório de previsão de cobertura de estoque, com estoque atual, consumo mensal médio e previsão de cobertura em dias;

3.4.16. Gerar relatório com histórico de consumo de todas as unidades de estoque, contendo no mínimo, por unidade, por centro de custo, por grupo de compra, por título/classificação, por item, com a série histórica e o gráfico evolutivo, todos com valores, respeitando as divisões solicitadas;

3.4.17. Permitir o cadastro de duas descrições (apelidos) para cada um dos itens cadastrados; além do nome técnico oficial do mesmo; podendo as pesquisas no cadastro ser realizado por qualquer um dos nomes.

3.4.18. Permitir a reserva de insumos em nome do paciente e, quando for o caso e a critério do contratante, permitir a reserva desde a entrada.

3.4.19. Emitir “alerta” sobre ativação e/ou inativação de itens, nas alterações de descritivo, unidade, preço médio, item substituto, entre outros que a contratante solicitar, através de pop-up ou outro meio de alerta de forma eletrônica e automática;

3.4.20. Permitir a geração de etiquetas de código de barras para identificação dos medicamentos em estoque, fracionados ou não, fornecendo a impressora e etiquetas;

3.5. Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar o banco

de dados **com todas as movimentações** que ocorreram durante a vigência do contrato.

3.5.1. Esses dados deverão ser disponibilizados em arquivo de formato CSV ou outro formato a ser definido pela contratante;

3.5.2. A Contratada, em virtude do volume de dados, poderá realizar a entrega dos dados de forma periódica à Contratante.

3.6. Em hipótese alguma, a contratante exigirá da contratada, cópia do software/código fonte, somente o banco de dados em formato a ser definido entre as partes e o Dicionário de Dados, de tal forma que, a contratante consiga consultar e/ou trabalhar com os dados gerados durante a vigência do referido contrato;

3.7. Agendamento de recebimento de medicamentos e outros produtos;

3.8. Recebimento de insumos, com registro mínimo de: fornecedor; número do documento gerado pelo sistema GovBR; código de produto; descrição de produto; unidade de medida de produto; valor unitário; lote de produto; validade do produto; conferência quantitativa e qualitativa do produto;

3.9. Permitir a gestão do armazenamento de insumos, movimentação entre Unidades de Saúde dos insumos no(s) almoxarifado(s) (por produtos), controle físico financeiro e gestão do inventário, geração de livros de registro específico, notificação de “estoque crítico” de medicamentos e outros produtos no(s) almoxarifado(s) para desencadeamento de ações antes da ruptura de estoque, entre outras atividades;

3.10. Permitir a separação de medicamentos e outros produtos, emissão de ordem de picking, agrupamento de pedidos por paciente ou por Unidade de Saúde, definição das unidades de fornecimento – auxiliando na atividade de fracionamento de carga e na seleção dos lotes de expedição, atendendo a regra FEFO, conferência da separação, entre outras atividades;

3.11. Expedição, registro da saída por paciente; programa; número de requisição por paciente; código de produto; descrição de produto; unidade de medida de produto; lote de produto; validade do produto.

3.12. Emissão de documentos auxiliares de entrada e saída de medicamentos e outros produtos.

3.13. Dashboard para acompanhamento, em tempo real, das operações executadas no Centro de Distribuição e demais unidades de dispensação;

3.14. Emissão de relatórios gerenciais, tais como:

3.14.1. Recebimento:

- a) Histórico de recebimentos do Centro de Distribuição;
- b) Recebimentos aguardando conferência física / inspeção;
- c) Recebimentos por período, por local, produto;
- d) Documentos de Entrada;

3.15. Armazenamento:

- a) Posição de estoque por local, produto, fabricante, lote, validade, valores unitário e total;
- b) Movimentações de entrada e saída de medicamentos e outros produtos e respectivos andamentos (em recebimento, em estoque, em separação, em conferência, em expedição);
- c) Alerta de validade;
- d) Categorização dos produtos: sem movimentação por período, com estoque excedente, com estoque ideal, estoque crítico, sem estoque, em quarentena, bloqueados, avariados, vencidos;
- e) Produtos por tipo de bloqueio;
- f) Rastreabilidade de produtos (endereços de armazenagem por onde produto passou);
- g) Pedidos por destinatário (usuário do SUS, farmácia de referência e serviços de referência para administração de medicamentos);
- h) Consumo médio por período;
- i) Gráficos para análise evolutiva da operação.

3.16. Outras funcionalidades que permitam maior eficiência da operação da CONTRATADA e controle pela CONTRATANTE.

3.17. O WMS deverá contar com integração total ao sistema de leitores de códigos de barras via radiofrequência, permitindo a rastreabilidade dos medicamentos e outros produtos movimentados no(s) almoxarifado(s) de armazenamento temporário.

Das Funcionalidades Técnicas

Estas funcionalidades referem-se aos aspectos técnicos do sistema e sua implementação.

3.18. Requisitos Não Funcionais

3.18.1. Segurança

a. Autenticação e Autorização: Implementação de controle de acesso baseado em funções (RBAC) para proteger dados sensíveis, incluindo o uso de autenticação multifator (MFA) para acessos administrativos.

b. Criptografia de Dados: Criptografia de dados em repouso e em trânsito utilizando padrões de criptografia avançados (AES-256, TLS 1.3).

c. Backups Regulares: Procedimentos automáticos de backup, com replicação geograficamente distribuída, e plano de recuperação de dados testados regularmente.

3.18.2. Performance

a. Escalabilidade: Arquitetura de sistema escalável horizontalmente para suportar um grande número de usuários simultâneos sem degradação de performance.

b. Tempo de Resposta: Garantia de tempos de resposta rápidos (menos de 2 segundos) para consultas e atualizações de dados.

3.18.3. Confiabilidade

a. Disponibilidade: Alta disponibilidade do sistema (99,9% ou mais) garantida por meio de infraestrutura redundante e balanceamento de carga.

b. Recuperação de Falhas: Procedimentos automatizados para recuperação rápida em caso de falhas, incluindo failover automático e replicação de dados.

3.19. Requisitos Operacionais e Logísticos

3.19.1. Responsabilidade da Empresa Contratada

a. Banco de Dados: Gerenciamento seguro e otimizado do banco de dados com suporte a failover e replicação.

b. Servidores: Fornecimento e manutenção de servidores dedicados e em nuvem, com suporte a balanceamento de carga.

c. Infraestrutura em Nuvem para o software de gestão de estoque e de

entregas em domicílio: Utilização de serviços de nuvem (AWS, Azure) para garantir escalabilidade e resiliência.

3.19.2. Segurança e Conformidade

a. Proteção de Dados: Implementação de medidas de segurança robustas para proteger os dados armazenados, incluindo firewalls e sistemas de detecção de intrusões.

b. Backup e Recuperação: Procedimentos regulares de backup com políticas de retenção e testes de recuperação.

3.19.3. Monitoramento e Manutenção

a. Monitoramento Contínuo: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo para identificar e resolver problemas de forma proativa.

b. Alertas e Notificações: Configuração de alertas e notificações para eventos críticos e anomalias.

3.19.4. Manutenção e Suporte

a. Manutenção Preventiva: Procedimentos regulares de manutenção preventiva para evitar falhas e otimizar a performance do sistema.

b. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico durante todo o período de uso da solução, inclusive na hipótese de horário estendido e/ou trabalhos de fim de semana, para resolver quaisquer problemas.

3.19.5. Escalabilidade e Desempenho

a. Expansão de Capacidade: Capacidade de expandir a infraestrutura conforme a demanda.

b. Balanceamento de Carga: Técnicas avançadas de balanceamento de carga para distribuir o tráfego de forma eficiente.

c. Tempo de Resposta: Garantia de tempos de resposta rápidos, com monitoramento constante de performance.

3.19.6. Continuidade e Recuperação de Desastres

a. Plano de Recuperação de Desastres: Desenvolvimento e teste regular de um plano de recuperação de desastres abrangente.

b. Redundância de Sistemas: Implementação de redundância em sistemas críticos para evitar interrupções.

c. Failover automático: Configuração de failover automático para garantir a continuidade do serviço.

3.19.7. Suporte Operacional

a. Treinamento de Usuários: Programas de treinamento para motoristas e outros funcionários sobre o uso seguro e eficiente dos dispositivos.

b. Disponibilidade de suporte técnico durante todo o período de uso da solução, inclusive na hipótese de horário estendido e/ou trabalhos de fim de semana, para resolver quaisquer problemas.

3.19.8. Backup de Dados

a. Backup de Dados: Procedimentos regulares de backup dos dados nos dispositivos para evitar perda de informações.

b. Recuperação de Dados: Planos para recuperação rápida de dados em caso de falhas ou perda.

3.19.9. Escalabilidade e Continuidade

a. Expansão de Capacidade: Garantia de que a infraestrutura de dispositivos e conectividade pode ser expandida conforme necessário.

b. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços.

c. Redundância de Conectividade: Implementação de redundância nos planos de conectividade para evitar interrupções.

3.19.10. Cadastro e Gerenciamento de Usuários

a. Cadastro de Pacientes: Informações pessoais, endereço, telefone, histórico médico, receitas médicas, com validação de identidade.

b. Cadastro de Médicos: Informações pessoais, especialidade, CRM, contatos, com verificação de credenciais.

c. Cadastro de operadores do sistema: Informações pessoais, matrícula, cargos, com validação da identidade.

3.22.2. Gerenciamento de Pedidos

a. Solicitação de Medicamentos: Interface para que pacientes solicitem medicamentos mediante receita médica, com upload seguro de documentos.

b. Verificação de Receitas: Mecanismo para validar a autenticidade

das receitas médicas utilizando tecnologias de reconhecimento de texto (OCR) e consultas a bancos de dados oficiais.

c. Confirmação de Pedidos: Notificação de confirmação de pedidos e estimativa de entrega com detalhes rastreáveis.

3.22.3. Logística e Entrega

a. Roteirização: Algoritmo para otimização de rotas de entrega considerando a urgência dos medicamentos de alto custo.

b. Rastreamento de Entregas: Sistema de rastreamento em tempo real para pacientes e gestores, com atualizações automáticas e alertas.

c. Confirmação de Entrega: Protocolo de confirmação de recebimento digital por parte do paciente, incluindo coleta de assinatura eletrônica e fotos.

3.22.4. Gestão de Estoque

a. Controle de Inventário: Monitoramento em tempo real dos níveis de estoque com alertas automáticos para níveis baixos.

b. Reposição Automática: Notificação de necessidade de reposição com base nos níveis mínimos de estoque, incluindo ordens de compra automáticas.

3.23. Requisitos Legais e Regulatórios

3.23.1. Conformidade com Legislação

a. Proteção de Dados: Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo políticas de privacidade e consentimento informado.

3.24. Requisitos Operacionais

3.24.1. Suporte e Manutenção

a. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico para usuários e administradores, com SLA definidos.

b. Atualizações de Sistema: Planejamento de atualizações regulares e manutenção preventiva para garantir a continuidade do serviço.

3.24.2. Treinamento e Capacitação

a. Treinamento de Usuários: Programas de treinamento contínuos para pacientes, servidores da Prefeitura, separadores e entregadores contratados sobre o uso do sistema e boas práticas de segurança.

b. Documentação: Manuais e tutoriais detalhados em múltiplos formatos (vídeo, PDF, interativo).

3.24.2.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de até 05 dias úteis, contados da assinatura do contrato, seu plano de treinamento conforme alínea “a” deste item, para aprovação do Departamento de Saúde, acaso não sendo aprovado, a Contratada efetuará as modificações acordadas com o Departamento de Saúde para aprovação.

3.24.3. Gestão de Devoluções

a. Registro e Rastreamento: Registro detalhado e rastreamento das devoluções para garantir a conformidade e evitar perdas.

b. Disposição Segura: Procedimentos rigorosos para a disposição segura dos medicamentos devolvidos, em conformidade com as regulamentações sanitárias.

3.25. A CONTRATADA deverá manter Sistema de Gerenciamento de Transporte (Transportation Management System – TMS) para otimização da utilização da frota de veículos e rastreabilidade dos processos de transporte, entrega e logística reversa de medicamentos e outros produtos.

3.26. Para esta prestação de serviços de entrega, num primeiro momento, estima-se um total máximo de 4.100 entregas por mês sendo: até 1.300 entregas referentes ao programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF (Alto Custo); até 2.800 entregas referentes aos pacientes domiciliados e os pacientes com idade acima de 60 anos cadastrados nos programas de Hipertensão e Diabetes.

3.26.1. As características mínimas esperadas da solução TMS são:

- a) Controle de frete e cálculos de faturamento;
- b) Otimização da ocupação dos veículos e prazos de entrega;
- c) Roteirização das entregas e otimização da frota de veículos (mínimo de dois veículos) por meio da consolidação das entregas por região;
- d) Emissão de etiquetas para identificação de volumes;
- e) Agrupamento de documentos associados ao processo, de forma individualizada, por paciente, farmácia de referência e serviços de referência para administração de medicamentos;
- f) Registro dos dados do veículo, motorista e proprietário;

- g) Acompanhamento de ocorrências de entrega;
- h) Registro de entrega ao paciente e serviços de referência para administração de medicamentos (data, produto, quantidade, lote e validade, preços unitário e total, endereço de entrega, recebimento e/ou retorno de documentos, responsável pelo recebimento, entre outras informações);
- i) Dash board para acompanhamento, em tempo real, das operações de transporte de medicamentos e outros produtos (situação dos pacotes).
- j) Emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise das entregas e análise das ocorrências.

3.26.2. O TMS deverá contar com integração total ao sistema de leitores de códigos de barras.

3.27. Quanto ao gerenciamento de riscos e planos de contingência, caberá a contratada:

3.27.1. Realizar o mapeamento dos riscos de todas as áreas e operações executadas, bem como a elaboração de planos de contingência com objetivo de mitigar e controlar ocorrências anormais, mantendo assim a continuidade do negócio e a qualidade dos serviços prestados.

3.27.2. Após a assinatura do contrato a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar à CONTRATANTE os planos de contingência elaborados, a qual poderá propor melhorias, se pertinente,

3.27.3. Realizar o monitoramento de ocorrências, acompanhamento do andamento das resoluções e notificação dos progressos à CONTRATANTE.

3.28. Logística de Entrega

a. Planejamento de Rotas: Algoritmos avançados para otimização das rotas de entrega com base em tempo real, condições de tráfego e priorização de medicamentos de alto custo.

b. Gestão de Frota: Monitoramento em tempo real da frota de veículos, incluindo telemetria e diagnósticos de veículos.

c. Protocolos de Entrega: Protocolos detalhados para a entrega, incluindo verificação de identidade do paciente e confirmação de recebimento digital.

3.29. Segurança e Monitoramento

a. Rastreamento em Tempo Real: Implementação de sistemas de rastreamento em tempo real para monitorar cada entrega, incluindo notificações automáticas de desvios de rota.

b. Medidas de Segurança: Procedimentos rigorosos de segurança durante o transporte, incluindo selos de segurança invioláveis e câmeras nos veículos de entrega.

Do aplicativo

3.30. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo, voltado para assistência farmacêutica, que permita o acompanhamento das entregas para os pacientes cadastrados no programa Remédio no Lar.

3.31. O aplicativo deverá:

- a) Permitir distribuição nas lojas do App Store, Play Store e Web App.
- b) Possuir mecanismo de aviso de recebimento do medicamento, para controle do estoque e programação da farmácia;
- c) Possuir mecanismo de renovação do pedido para obtenção de medicamentos;
- d) Permitir a integração às diferentes plataformas de controle e distribuição de medicamentos;
- e) Permitir ao paciente o acompanhamento da entrega de seus medicamentos;
- f) Garantir a segurança da informação em todo o processo da plataforma, atendendo aos padrões da LGPD.

3.32. Requisitos de Logística Reversa

3.32.1. Processo de Devolução

a. Solicitação de Devolução: Interface para que pacientes possam solicitar a devolução de medicamentos não utilizados ou expirados de forma segura e fácil.

b. Autorização de Devolução: Procedimento para autorizar e agendar a coleta dos medicamentos a serem devolvidos, incluindo verificação de conformidade com regulamentos sanitários.

3.33. Responsabilidade da Empresa Contratada

- a. Fornecimento de Dispositivos: Fornecimento de tablets e computadores/notebooks robustos e seguros e impressoras necessários à perfeita execução dos serviços.
- b. Conectividade: Garantia de conectividade necessária para o funcionamento contínuo dos dispositivos.

3.34. Gestão de Dispositivos

- a) Manutenção e Suporte: Manutenção e suporte técnico para todos os dispositivos fornecidos.
- b) Atualização de Software: Responsabilidade pela atualização de software e sistemas operacionais para garantir a segurança e a funcionalidade.

3.35. Segurança dos Dispositivos

- a) Proteção de Dados: Implementação de medidas de segurança, como criptografia e autenticação forte nos dispositivos.
- b) Gestão de Acessos: Controle de acessos para garantir que somente pessoal autorizado possa utilizar os dispositivos.

3.36. Monitoramento e Controle

- a) Monitoramento Remoto: Capacidade de monitorar e controlar os dispositivos remotamente, incluindo o bloqueio remoto em caso de perda ou roubo.
- b) Localização e Rastreamento: Funções de localização e rastreamento dos dispositivos para garantir a segurança e a eficiência.

Requisitos de Entrega – Item 02

3.37. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.38. Não será permitida a subcontratação dos serviços uma vez que a licitação será por Item.

3.39. Gestão da Empresa de Separação e Entregas

- a. Contrato de Serviço: Elaboração de um contrato detalhado com a empresa de entregas.

b. Auditoria e Monitoramento: Implementação de um sistema de auditoria regular para monitorar o desempenho da empresa de entregas e garantir a conformidade com os padrões estabelecidos.

3.40. Qualificação dos Entregadores

a. Treinamento: Programas de treinamento específicos para os entregadores sobre a manipulação segura de medicamentos de alto custo e protocolos de entrega.

b. Verificação de Antecedentes: Procedimentos rigorosos para a verificação de antecedentes dos entregadores, incluindo histórico criminal e de trabalho.

c. Equipamentos: Fornecimento de equipamentos adequados para a entrega segura de medicamentos, como baú ou mochila de entregas e dispositivos de rastreamento (celulares como exemplo).

d. Todos os insumos necessários à execução dos serviços de separação e entregas.

3.41. Estimativa de quantidades

3.41.1. Estima-se a possibilidade de até 4.100 entregas por mês, distribuídas da seguinte forma:

a) Aproximadamente 75% das entregas serão dentro de um raio de até 10km do Centro de Distribuição;

b) Aproximadamente 25% das entregas serão em um raio maior que 10km do Centro de Distribuição;

c) Estimativa de até 1.300 entregas pelo programa do Componente Especializado Assistência Farmacêutica – CEAF (Alto Custo);

d) Estimativa de até 2.800 entregas referentes aos pacientes domiciliados e os pacientes com idade acima de 60 anos cadastrados nos programas de Hipertensão e Diabetes.

4. PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) terá(ão) vigência de doze meses com possibilidade de prorrogações sucessivas por igual período conforme Artigo n. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Item 01

4.2.1. A contar da assinatura do contrato, a Contratada terá 60 (sessenta) dias para apresentar as etapas abaixo na ordem em que seguem:

- a)** Para a implantação do sistema no Centro de Distribuição e na Farmácia Central;
- b)** Para a implantação em todas as demais unidades de saúde;
- c)** Para implantação e disponibilidade do aplicativo para os pacientes atendidos no programa Remédio no Lar;
- d)** A contar da assinatura do contrato prazo de 05 dias úteis para a apresentação do plano de treinamentos conforme item 3.24.2.

4.3. Item 02

4.3.1. A contar da aprovação da alínea “a” do item 4.2.1, a vencedora do Item 02 deverá:

- a)** Iniciar entrega para os pacientes domiciliados em até 03 dias úteis;
- b)** Iniciar a entrega do Componente Especializada da Assistência Farmacêutica – CEAF (alto Custo), no próximo ciclo de entregas deste;
- c)** Quando a alínea “b” do item 4.2.1 estiver completa e aprovada, o início das entregas para os pacientes do programa de Hipertensão/Diabetes com 60 anos ou mais, deverá ocorrer em até 03 dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço; os locais onde serão realizadas as operações de separação para entregas nas residências são:

5.1.1. Centro de Distribuição da Farmácia sito a Rua São Paulo, nº 960, Taboão, São Roque/SP;

5.1.2. Farmácia Central situada na Rua Alfredo Salvetti, nº 129, Centro, São Roque/SP.

5.1.3. Poderá haver mudança e/ou inclusão de locais, a depender de condições futuras que obriguem a tal, sempre acordada entre as partes.

Da entrega de medicamentos em domicílio do paciente

5.2. Para a Licitante CONTRATADA do Item 01:

a) Disponibilização de tablets para os entregadores, 01 impressora para etiquetas de identificação, uma impressora simples para impressão de relatórios de separação e outros e 01 computador/notebook para digitação dos pedidos de entregas;

b) Sistema informatizado para gerenciamento da operação.

5.3. Para a Licitante CONTRATADA do Item 02:

5.3.1. Os processos deverão estar amparados pelos seguintes requisitos essenciais:

a. Local adequado para realizar a separação e acondicionar os pedidos separados para entrega. A CONTRATANTE disponibilizará uma sala com aproximadamente 50 m² (9,9m x 5,2m). A Adequação desta sala com mobília, estantes, instalação de toldo (para evitar molhar as embalagens durante os carregamentos em dias de chuva), e todos os demais equipamentos necessários à operação, será de responsabilidade da CONTRATADA.

b. Transporte adequado para entrega de insumos no domicílio dos pacientes atendidos pelo programa;

a. Insumos diversos para execução das tarefas, como por exemplos: Etiqueta Térmica 100 x 70 – autoadesiva; Ribonn cera 110 x 74; Saco plástico pp 20 x 30 x 0,6 ou outro conforme necessidade; Papel sulfite A4 75g 210mm x 297mm. Para as etiquetas e ribonns estes deverão ser compatíveis com as impressoras fornecidas;

c. Rastreabilidade dos insumos que estiverem de posse da Contratada;

d. Seguro e medidas protetivas;

e. Recursos humanos capacitados e treinados, sendo obrigatório 01 Farmacêutico responsável, e auxiliares técnicos e motoristas – entregadores em quantidades suficientes para executarem adequadamente os serviços contratados;

5.3. Quadro relacionando os processos do programa de entrega domiciliar de medicamentos:

Quadro 01.

Responsável	Descrição do Processo
Contratante	Providenciar o cadastro dos pacientes aptos a receber os insumos no domicílio.
Contratante/Contratada Item 02	Efetuar a separação dos medicamentos para os pacientes do Alto Custo.
Contratada Item 02	Efetuar a separação dos medicamentos mediante formulário de entrega emitido pelo sistema, para os pacientes do Hiperdia e domiciliados.
Contratada Item 02	Integrar todos os pedidos separados ao sistema de roteirização para definição das entregas.
Contratada Item 02	Transporte e Entrega de insumos.
Contratada Item 02	Logística reversa de insumos.
Contratada Item 02	Logística reversa de documentos.
Contratada Item 02	Manter registro das entregas efetuadas, das tentativas frustradas e demais dados necessários.
Contratada Item 02	Serviço de atendimento ao usuário.
Contratadas Itens 01 e 02 / Contratante	Monitoramento da Operação e Gestão documental dos processos envolvidos.

Da separação dos medicamentos para entrega

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a separação dos insumos de forma individualizada, ou seja, conforme as quantidades estabelecidas nas prescrições médicas dos pacientes e aquelas transcritas nos sistemas informatizados – MEDEX (documento do CEAF).

Separação no Centro de Distribuição – 60 + Hipertensão, Diabete e Domiciliados

5.5. A separação dos insumos pela CONTRATADA deverá contemplar:

5.5.1. Emissão da ordem de dispensação:

a) Ordinária – nova prescrição;

b) Ordinária – reatendimento;

5.5.2. Emissão de lista (s) de separação;

5.5.3. Separação do(s) produto(s), na(s) quantidade(s) determinada(s) na ordem de dispensação, considerando:

- a) Identificação única, por operador, para separação dos itens;
- b) Metodologia para controle de estoque – FEFO;
- c) Fracionamento do medicamento/produto até a embalagem primária, quando necessário. Neste caso, a cópia da bula deverá ser enviada eletronicamente, por e-mail ou pelo aplicativo, aos pacientes;
- d) Separação dos produtos respeitando a embalagem primária ou secundária dos medicamentos e outros produtos, conforme periodicidade de reatendimento da prescrição definida pela CONTRATANTE (um mês, dois meses, três meses, por exemplo);
- e) Identificação, na lista de separação, dos itens atendidos e faltantes;
- f) Utilização de equipamentos e estratégias de separação que tragam eficiência ao processo, como ilhas de separação, esteiras, carrosséis, entre outros conforme estratégia operacional adotada.

5.5.4. Encaminhamento do pedido, e documentos relacionados, para área de conferência e embalagem.

5.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos utilizados na separação como etiquetas, embalagens para entregas, por exemplos.

5.7. Qualquer perda ou ônus causados à CONTRATANTE no ato da separação deverão ser ressarcidos integralmente.

5.8. Conferência e Empacotamento

5.9. A CONTRATADA deverá realizar a dupla conferência dos volumes montados e documentos emitidos, garantindo a ausência de erros de dispensação, conforme diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

5.10. O operador responsável pela separação dos produtos será responsável pela primeira conferência dos volumes montados e dos documentos emitidos. Uma nova conferência, por outro operador, deverá ser realizada antes do fechamento das embalagens.

5.11. No processo de conferência, deve-se certificar, por meio de

inspeção visual, a integridade física do produto e sua embalagem.

5.12. As quantidades estimadas para as entregas de medicamentos do grupo Hipertensão/Diabete e Domiciliados e a proporção quanto à faixa de cobrança de entrega são:

Tabela 03

Taxa	Descrição	Porcentagem	Quantidade Domiciliados + Hiper./Diabete
TAXA ÚNICA	Até 10 km	75%	2100
	Acima 10 km	25%	700

Separação no Centro de Saúde II (CSII) – Componente Especializado Assistência Farmacêutica - CEAF

5.13. Os medicamentos vinculados ao programa do CEAF são retirados no Departamento Regional de Saúde – DRS, de Sorocaba, uma vez por mês, em datas pré-agendadas e que variam de mês para mês. Uma vez retirados os medicamentos, o município de São Roque tem prazo de até 10 dias úteis para a entrega dos medicamentos aos pacientes, e devolução da documentação de renovação, possíveis sobras de medicamentos e os recibos de entregas (Medex) devidamente assinados pelos pacientes ou procuradores indicados por eles.

5.14. Com a implantação do programa Remédio no Lar, os pacientes, usuários do programa CEAF, que atendem aos critérios de inclusão naquele programa, ou seja, usuários de medicamentos que não sejam de temperatura controlada e/ou distribuição controlada (Portaria 344), deverão ser atendidos em uma janela que compreenderá o período contado entre o segundo e o oitavo dia da janela de entrega mensal do Componente Especializado, conforme quadro 02.

5.15. No primeiro dia de entrega dos medicamentos no dispensário da Farmácia Central, a equipe destinada iniciará a separação dos medicamentos do programa Remédio no Lar (Contratante/Contratada), com a supervisão de um Farmacêutico, formando os pacotes com identificação dos pacientes e endereços de entrega e demais informações necessárias.

5.16. Após o início da separação, a Contratada já poderá iniciar o registro do Medex de cada paciente do programa Remédio no Lar no seu sistema de entregas.

5.17. No final deste dia, a Contratada poderá retirar os pacotes já separados para iniciar as entregas no dia seguinte, ou ainda no mesmo dia se assim achar conveniente.

5.18. É estimado que a separação dos medicamentos para formação dos pacotes de entregas seja concluída no prazo de três dias.

5.19. Durante a separação, a Contratada deverá registrar no sistema de entregas os dados de cada paciente (Medex) para que se possa a partir daí, controlar todo o processo de entregas até o final da operação.

5.20. Os documentos (medex), assinados pelos pacientes e/ou responsáveis por ele autorizados a receber os medicamentos, serão entregues na Farmácia Central, no dia subsequente às entregas.

5.21. Poderá haver entregas de medicamentos com atraso na liberação por parte da DRS, estas entregas ocorrerão no 10º dia de entrega no dispensário, com devolução dos documentos assinados no dia seguinte.

Quadro 02.

	CONTRATANTE	RESPONSÁVEL			
		CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
1º	Entrega CSII	Separação	Cadastro do Medex no sistema de entregas	—	—
2º	Entrega CSII	Separação	Cadastro do Medex no sistema de entregas	1º dia Entrega Domicílio	—
3º	Entrega CSII	Separação	Cadastro do Medex no sistema de entregas	2º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
4º	Entrega CSII	—	Cadastro do Medex no sistema de entregas	3º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
5º	Entrega CSII	—	Cadastro do Medex no sistema de entregas	4º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
6º	Entrega CSII	—	Cadastro do Medex no sistema de entregas	5º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
7º	Entrega CSII	—	Cadastro do Medex no sistema de entregas	6º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
8º	Entrega CSII	—	—	7º dia Entrega Domicílio	Devolução Medex Assinado
9º	Entrega CSII	—	—	—	Devolução Medex Assinado
10º	Entrega CSII	Separação dos Atrasados	Cadastro do Medex no sistema de entregas	8º dia Entrega Domicílio Atrasados	—
Organização p/ devolução	—	—	—	—	Devolução Medex Assinado atrasados

5.22. As quantidades estimadas para as entregas de medicamentos do grupo Hipertensão/Diabete e Domiciliados e a proporção quanto à faixa de cobrança de entrega são:

Tabela 04

Taxa	Descrição	Porcentagem	Quantidade Alto Custo
TAXA ÚNICA	Até 10 km	75%	975
	Acima 10 km	25%	325

5.23. Demais intercorrências não previstas serão tratadas e acordadas entre as partes.

5.24. Todas as renovações de solicitação de medicamentos do programa do CEAf deverão ser efetuadas presencialmente, neste caso a dispensa do medicamento naquele mês, deste paciente em renovação, continua sendo em sua residência.

5.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos neste edital, em condições adequadas e seguras.

5.27. Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

5.28. Prestação dos serviços de coleta, no Centro de Distribuição e/ou Farmácia Central, e entrega nos domicílios dos pacientes, de insumos e outros produtos, com frota apropriada para o transporte de insumos.

5.29. É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância ou material que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade.

5.30. Quanto às condições de manutenção dos veículos, deverá garantir manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com execução de plano de acompanhamento periódico e reparos, quando aplicável e:

5.30.1. Apresentar, na assinatura do contrato, o plano de manutenção preventiva das motocicletas, que inclua a troca do catalisador na quilometragem adequada;

5.30.2. As Motocicletas não deverão ter adaptações no motor/escapamento que tornem a emissão sonora superior ao Limite máximo de ruído para fiscalização de veículo em circulação definido na Resolução CONAMA n.º 2 de 11/02/1993, complementada pela Resolução n.º 268 de 19/09/2000.

5.31. Com relação aos requisitos mínimos de segurança:

5.31.1. Frota de veículos em bom estado, com documentação regular, dentro das normas do Departamento de Trânsito, devidamente sinalizados e equipados com sistemas de comunicação, e os profissionais devem utilizar os EPIs necessários, fornecidos pela Contratada;

5.31.2. Rastreamento da frota, com monitoramento durante o período de entrega, quando pertinente;

5.31.3. Contratação de apólice de seguro para a operação de transporte e medidas protetivas.

5.31.4. Em caso de acidentes, problemas mecânicos, danificação da carga, roubo ou extravio, o motorista deve comunicar-se imediatamente com a CONTRATADA, informando a ocorrência, para que se iniciem os planos de contingência e o devido registro da ocorrência;

5.31.5. Outros mecanismos que se fizerem necessários à segurança da operação, a critério da CONTRATADA.

5.32. Caberá a CONTRATADA a gestão das entregas, sob demanda, de medicamentos e outros produtos nos domicílios dos usuários do programa Remédio no Lar.

5.33. Os produtos deverão ser transportados sob as condições que assegurem sua integridade e qualidade, empregando-se infraestrutura de transporte adequada.

5.34. Será de responsabilidade da CONTRATADA os suprimentos necessários para o transporte dos insumos do programa Remédio no Lar, bem como de pedágios e outras taxas de transporte, sendo que estes custos estão contemplados na precificação dos serviços prestados.

5.35. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos insumos, desde a retirada no Centro de Distribuição (ou outra unidade de saúde), até o destino final, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto.

5.36. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados, limpos e com crachá de identificação. Todos os motoristas e assistentes de entrega (quando for o caso) deverão seguir os critérios de segurança, conforme normas do Departamento de Trânsito.

5.37. A CONTRATADA deverá aguardar o procedimento de conferência dos insumos pelo responsável pelo recebimento no destino final (paciente e/ou responsável designado).

5.38. Após a conferência pelos usuários, e estando a entrega em conformidade, a CONTRATADA deverá recolher:

5.38.1. Do paciente (ou representante designado): nome, número do RG, confirmação de recebimento digital, de forma que garanta a rastreabilidade da entrega e identificação do responsável pelo recebimento. Em caso de impossibilidade de confirmação eletrônica, será necessária a assinatura do paciente no recibo em papel, com posterior digitalização do documento para consulta. Os colaboradores da CONTRATADA, em hipótese alguma, poderão assinar recibos ou qualquer outro documento no lugar do paciente ou seu representante, o mesmo se adota como critério para os medicamentos do Alto Custo.

5.39. Os comprovantes de entrega em papel devem retornar à unidade de Saúde onde foi retirado os insumos, para comprovação de entrega.

5.40. A CONTRATADA deverá realizar o registro da entrega dos medicamentos e outros produtos no sistema informatizado, contemplando a data e horário da entrega, a temperatura em que o produto foi entregue (aferida pelo termômetro de infravermelho com mira a laser), o responsável pelo recebimento e eventuais ocorrências.

5.41. Com relação aos prazos de entrega após a retirada dos produtos separados nas unidades de saúde, na primeira tentativa de entrega:

5.41.1. Ordinária – nova prescrição:

- a)** Insumos Programa Hiperdia e Domiciliados: até 03 dias úteis;
- b)** Medicamentos do programa do CEAF: até 1 dia útil

5.41.2. Ordinária – reatendimento, contendo insumos: conforme programação de entrega, considerando a data limite para entrega descrita na ordem de dispensação, a fim de não interromper o tratamento do usuário.

5.42. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar uma programação interna de seus processos de trabalho, com antecedência necessária para atender os prazos acordados com os pacientes. Uma vez que não há alterações nas ordens de dispensação para os reatendimentos, a CONTRATADA deverá realizar a emissão automática das dispensações.

5.42.1. Emergencial – nova prescrição ou reatendimento, contendo insumos: um dia útil, para no máximo 5% do volume mensal contratado.

5.43. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos entregadores meio de comunicação (como por exemplo, rádio, celular, entre outros) para comunicação de ocorrências à central de monitoramento da CONTRATADA, que se encarregará pela interface com Centro de Distribuição da CONTRATANTE que

decidirão pela efetivação da entrega com registro da ocorrência ou retorno dos insumos para tratamento posterior.

5.44. Em caso de insucesso de entrega na primeira tentativa, a CONTRATADA deverá realizar agendamento de uma segunda tentativa, em até 3 dias úteis, sem cobrança adicional da CONTRATANTE.

5.45. Caso a segunda tentativa de entrega em domicílio não seja bem-sucedida, a CONTRATADA devolverá os insumos à origem; o Contratante poderá solicitar junto à CONTRATADA uma nova tentativa de entrega, excepcionalmente para aquele mês de competência. Neste caso, a CONTRATADA poderá efetuar cobrança de uma nova entrega à CONTRATANTE.

5.46. Em todas as tentativas de entrega não concluídas com sucesso, por ausência do usuário do SUS e/ou representante por ele designado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documento com 03 (três) características da residência do paciente e deixar na residência do paciente um comunicado de “ESTEVE AQUI”, cuja identificação visual será validada pela CONTRATANTE por meio do plano de trabalho a ser acordado entre as partes no período de implantação dos serviços.

5.47. A CONTRATADA deverá garantir 99% das entregas independentemente de intercorrências, executando os devidos planos de contingência, de forma que os pacientes não sofram prejuízos de interrupção de tratamento por deficiências operacionais no processo logístico.

Logística Reversa

5.48. Ficará a cargo da CONTRATADA, a logística reversa dos insumos desde o destino (domicílio do paciente) até o local de origem, quando da identificação de não conformidades no processo de conferência da entrega, casos de suspensão de medicamentos, cancelamento de pedidos, insucesso nas entregas, dentre outros.

5.49. EXCEPCIONALMENTE poderá ser solicitada a logística reversa de:

5.49.1. Medicamentos e outros produtos impróprios para uso, devido a suspeita de fraude ou falsificação e intervenção dos Órgãos Sanitários;

5.49.2. Medicamentos e outros produtos, mediante requisição formal do Centro de Distribuição, da Farmácia Central ou Unidade de Saúde responsável pelo acompanhamento clínico do paciente.

5.50. Os medicamentos e outros produtos envolvidos na logística reversa deverão ser reincorporados nos estoques físico e virtual do Almoxarifado Central,

quando pertinente.

5.51. Qualquer perda ou ônus causados à CONTRATANTE durante logística reversa dos medicamentos e outros deverão ser ressarcidos integralmente.

5.52. Em caso de avarias de embalagens e/ou vencimento de medicamentos de posse da contratada, seja por manuseio, acidente ou medicamentos frutos de logística reversa, a contratada deverá efetuar o descarte desses medicamentos junto a Farmácia Central, que dará o destino correto.

Disposições gerais

5.53. A proponente deverá encaminhar proposta com os valores detalhados de cada item, identificando valores unitários, mensais e anuais; conforme modelo proposto abaixo, além dos demais dados necessários para validação da proposta:

Quadro 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (anual)
01	Software de Gestão de Estoque de Medicamentos, com módulo de Dispensação de Medicamentos e módulo de Separação para entregas de Medicamentos no domicílio dos Pacientes.	12	*****	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	Serviço de entrega no domicílio do paciente com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a realização das entregas, contemplando o controle dos processos, a separação dos itens por pacientes, entregas nos domicílios dos pacientes e logística reversa quando for o caso.**	12	*****	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	Entregas no domicílio do paciente (estimado mensal), considerando o Centro de Distribuição como origem:				
	Até 10km	3.075	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	Acima de 10km	1.025			
TOTAL				R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

5.54. Da(s) empresa(s) vencedora(s), habilitada(s) e aprovada na Prova de Conceito, quando for o caso, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

5.55. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação deste.

5.56. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas sobre seus profissionais, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com eles, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133 de 2021.

5.57. A licitante vencedora do Item 02, após a apresentação e aprovação da garantia (item 5.54), deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma do profissional farmacêutico;
- b) Cópia da carteira do Conselho Regional de Farmácia – CRF, do profissional farmacêutico;
- c) Relação dos demais colaboradores que iniciarão a prestação do serviço.

5.57.1. Deverá ser apresentada, nesta oportunidade, os seguintes documentos:

- a) Relação dos profissionais que executarão o serviço de entregas;
- b) Cópias das CNHs;
- c) Relação dos veículos que serão utilizados, acompanhada do plano de manutenção preventiva/corretiva (item 5.30);
- d) Cópias do último licenciamento.

5.58. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive as de reparos mecânicos, necessárias à sua manutenção ou decorrente de acidente, de troca de óleo, lubrificantes, inclusive o abastecimento de combustível, ou seja, toda e qualquer manutenção inclusive serviços de guincho;

5.59. Os entregadores deverão estar rigorosamente preparados e habilitados para o desempenho de suas funções;

5.60. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a prestação do serviço e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia.

5.61. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008). Se uma ocorrência dessa natureza se verificar, respeitado o direito ao contraditório, o contrato será imediatamente cancelado/revogado e o condutor e a empresa responderão na forma da lei;

5.62. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

5.63. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Prefeitura da Estância Turística de São Roque ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.64. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambiental, durante a execução dos serviços;

5.65. Disponibilizar os veículos e condutores perante a contratante em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Em caso de quebra de algum veículo, a contratada deverá, imediatamente, providenciar a sua substituição, para assim evitar maiores transtornos, riscos ou desconforto aos passageiros transportados;

5.66. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor;

5.67. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Certame;

5.68. Deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

5.69. Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

5.70. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e a obrigatoriedade de esclarecer aos pacientes sobre assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a

contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de São Roque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelo Gestor do Contrato.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos (Itens 01 e 02):

a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

APENAS PARA O ITEM 02

b) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato:

- I. Registro de ponto;
- II. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III. Comprovante de depósito do FGTS;
- IV. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- c) Relatório de entregas, do mês de referência;
- d) Relatório dos insumos (sulfite, etiquetas, embalagens, etc.) utilizados no mês de referência.

7.2.6. O Serviço de Auditoria e Controle, ou o Fiscal do contrato, poderão

solicitar outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de valores ou outros dados necessários à validação dos pagamentos.

7.3. Prazo de pagamento ambos os lotes:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação.

8.2. Em consonância com a minuta padrão do Edital, previamente aprovada.

Qualificação Técnica

8.3. Além dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos na minuta padrão, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar na fase de disputa do Item 01, para ser aprovada a proposta deverá, no prazo de 05 dias úteis contados a partir da convocação, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, efetuar demonstração de versão funcional, conforme anexos I e II deste Termo, da solução proposta, nas dependências do Município, ou em local determinado por ela, presencialmente de segunda à sexta- feira, no período das 9h00h às 16h00, em data e horário a ser informado, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento;

Documentação Técnica Complementar

8.3.1. Atestado de visita técnica (facultativo do Item 02) - Fornecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme modelo “ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA” constante no Anexo III deste Termo, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

8.3.2. Caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, esta deve apresentar declaração, assinada por seu responsável legal, afirmando que a visita técnica não fora realizada por vontade da empresa e que conhece das condições para a execução do contrato, conforme modelo “DISPENSA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA”, constantes no Anexo IV deste Termo.

Da demonstração da solução (prova de conceito item 01).

8.4. A Administração deverá garantir que as soluções ofertadas atendam as funcionalidades mínimas requeridas. Para fins de validação das funcionalidades, após a etapa de lances a licitante melhor classificada, para fins de julgamento, a sessão será suspensa para a demonstração da licitante classificada em primeiro lugar, que deverá comprovar a compatibilidade de suas Soluções com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, por meio da Prova de Conceito (Anexos I e II deste Termo).

8.4.1. A demonstração deverá ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro.

8.4.2. As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento ou não do item.

8.4.3. Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Equipe de Apoio, a empresa será desclassificada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

8.4.4. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório em sessão pública, com a eventual participação dos demais licitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.915.512,00 (um milhão novecentos e quinze mil quinhentos e doze reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Departamento de Saúde
Compras e Licitações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO (POC)

A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os softwares e serviços oferecidos com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização.

1. Deverá ser solicitada a Prova de Conceito - POC conforme especificações mencionadas a seguir:

1.1. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar na fase de disputa, para ser aprovada a proposta deverá, no prazo de 05 dias úteis contados a partir da convocação, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, efetuar a demonstração de versão funcional da solução proposta nas dependências do Município, ou em local determinado por ele, presencialmente de segunda à sexta- feira, no período das 9:00h às 16:00h, em data e horário agendados pela CONTRATANTE, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.

1.2. Os recursos de hardware e software necessários à realização da POC serão de responsabilidade do licitante;

1.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico qualificado para apresentar a solução proposta, que seja capaz de demonstrar e realizar as operações descritas no Termo de Referência, bem como esclarecer eventuais dúvidas que surgirem durante a prova de conceito;

1.4. Todos os técnicos alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da POC, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.

1.5. A demonstração será avaliada por comissão a ser definida pelo Município que classificará cada item da tabela 2 em atendido – 1 ponto e não atendido – 0 pontos.

1.6. A PROPONENTE que não demonstrar versão funcional da solução proposta para comprovação dos requisitos especificados no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada do certame;

1.7. Caso a solução não seja atendida, a PROPONENTE será considerada desclassificada do certame;

1.8. A Solução será rejeitada se:

- a. Apresentar problemas de funcionamento durante a POC;
- b. Não atenda itens essenciais;
- c. Não atinja 90% dos itens da tabela 2;

- d. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- e. Deixar de efetuar a demonstração da solução.

1.9. Durante a demonstração não será permitido fazer ajustes, emulações ou modificações nos softwares.

1.10. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais LICITANTES, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem seus sistemas.

1.11. Todas as funcionalidades presentes no ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO deverão ser apresentadas.

1.12. Todos os dados relativos a nomes, endereços e documentos de pessoas utilizados na demonstração do sistema deverão ser fictícios, exceto quanto ao CPF/CNPJ que são validados automaticamente pelo software, sendo que a proponente poderá trazê-los em material impresso ou digital para facilitar a alimentação do sistema.

1.13. Ao final de cada operação, a proponente fará um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

1.14. Para a verificação de conformidade do objeto o ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO deverá ser rigorosamente seguido.

1.15. Serão consideradas como atendidas as demonstrações onde as exigências dos itens e subitens do ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO forem atendidas no mínimo em 90%. Quando a quantidade de exigências, do ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO, não atendidas superar 10% do total, ocasionará a desclassificação da LICITANTE.

2. Roteiro para demonstração

2.1. Antes da homologação do certame, será exigida prova de conceito para todos os itens descritos no Anexo II – Roteiro para Demonstração, que visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda aos requisitos e recursos solicitados.

2.2. Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

Tabela 1

ETAPA	PRAZO MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Preparação da PROPONENTE arrematante para realizar a apresentação	05 dias úteis, prorrogáveis a critério da Prefeitura.	O prazo iniciará após a notificação pela PROPONENTE
Apresentação/Conclusão	Até 05 dias úteis	A PROPONENTE deverá estar à disposição da Prefeitura pelo prazo de até 05 dias úteis para demonstrar o funcionamento total da solução
Divulgação do resultado da POC	Até 05 dias úteis após a finalização da POC	A Comissão Avaliadora realizará a análise e emitirá o relatório de conclusão da POC com a aprovação ou reprovação da PROPONENTE

2.3. Na demonstração prática das funcionalidades do sistema, os itens formulados deverão ser demonstrados de forma clara e objetiva tendo como critério “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.4. Para ser considerado “APROVADO”, o sistema deve atender todos os itens essenciais classificados com “E” e 90% dos itens restantes da tabela de ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO.

2.5. Os itens não essenciais classificados como “NÃO ATENDE” deverão ser sanados até 30 dias corridos e deverá ser realizada uma apresentação de uma POC complementar demonstrando a correção dos itens não conformes.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO – POC

Item	Título	Funcionalidade(s)	Resultado Esperado
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
Sistemas de Gestão de Estoque e Entregas de Medicamentos			
E	Plataforma "web based", 100% web, em português e de fácil utilização;	Plataforma deve ser operada a qualquer hora e em qualquer lugar, e completamente online.	Plataforma ser operada nativamente via web sem a necessidade de instalação em máquinas.
E	Criptografia e segurança nas informações obedecendo os preceitos da LGPD Brasil; demonstrar no decorrer dos testes que em nenhum momento se usa software de terceiros fora do ambiente de produção.	Demonstrar certificados no browse	Certificado demonstrado
E	Autenticação e Autorização	Demonstrar controle de acessos e autenticação multifator	Acesso controlado mediante autenticação multifator
1	Responsiva, se adapta aos diversos tamanhos de tela smartphone, tablets e computadores;	Demonstrar itens	Exibição de todos os atalhos e campos necessários em Desktop, Notebook e dispositivo móvel
2	Opera nativamente nos principais navegadores Google Chrome (versão 79 ou superior);	Demonstrar Itens	Acesso ao sistema pelo navegador citado
Sistema de Gerenciamento de Armazém			
3	Mecanismo de aviso de recebimento de entrega de produtos selecionados por e-mail ou outra ferramenta disponibilizada.	Emissão de aviso por meio da funcionalidade escolhida.	Resultado alcançado
4	Permitir e promover a inclusão de estoque mínimo para os itens cadastrados.	Demonstração de pelo menos 3 itens diferentes	Resultado alcançado
5	Geração de Dashboard para acompanhamento, em tempo real, das operações executadas, gerando automaticamente mensagem eletrônica informando o(s) gestor(es) o momento em que o item alcançou estoque mínimo, para o tempo de estoque que o gestor informou	Apresentação do Dashboard	Resultado alcançado
6		Geração automática da mensagem eletrônica	Resultado alcançado
7		Recebimento da mensagem pelo gestor	Resultado alcançado
8	Permitir o cadastro de duas descrições (apelidos) para cada item cadastrado	Demonstração do cadastro de pelo menos 3 itens com nome e "apelido"	Resultado alcançado
9	Permitir reserva de insumos em nome do paciente e/ou pacientes, inclusive desde a entrada do item no estoque	Demonstração da reserva efetuada para até 3 pacientes de itens já estocados	Resultado alcançado
10		Demonstração da reserva efetuada para até 3 pacientes de itens na entrada	Resultado alcançado
11	Possibilidade de bloqueio/desbloqueio de um ou mais itens	Demonstração de bloqueio/desbloqueio de itens	Resultado alcançado

GERENCIAMENTO DE PERFIS			
11	Alterar as configurações dos perfis de usuários	Incluir	Resultado alcançado
12		Excluir	Resultado alcançado
13		Modificar	Resultado alcançado
PERFIL ADMINISTRADOR			
14	Alterar Configurações	Liberação de acessos	Resultado alcançado
15		Exclusão de acessos	Resultado alcançado
16		Relatórios	Resultado alcançado
17		Auditoria de dispensações	Resultado alcançado
18		Dashboard B.I.	Resultado alcançado
19		Rotinas de inventário	Resultado alcançado
20		Cadastro e exclusão de itens	Resultado alcançado
21		Definição/alteração de estoque mínimo	Resultado alcançado
PERFIL OPERADOR			
24	Operações do dia-a-dia do operador	Realizar entrada e Saída de itens	Resultado alcançado
25		Cadastro de pacientes	Resultado alcançado
26		Dispensação de insumos	Resultado alcançado
27		Relatório de pacientes cadastrados	Resultado alcançado
28		Relatório de estoque da unidade em que o operador está lotado	Resultado alcançado
29	Acesso ao meu perfil	Simulação de acesso ao meu perfil	Resultado alcançado
30	Pesquisa de pacientes por nome, data de nascimento, cartão SUS e número de cadastro	Pesquisa realizada	Resultado alcançado
31	Visualização do histórico de dispensação	Visualização do histórico de dispensação	Resultado alcançado
RELATÓRIOS PRÉ DEFINIDOS			
34	Relatórios de Consumo e pesquisas com informações necessárias para consulta em formato PDF e em planilha eletrônica que permitam acesso às seguintes informações:	Relatório de Pontos de Pedido, por item e por classificação	Resultado alcançado
35		Consumo de produtos por item e por classificação	Resultado alcançado
36		Quantidades em estoque	Resultado alcançado
37		Vencimento de produtos	Resultado alcançado
38		Estoque real em dias, considerando a perda por validade	Resultado alcançado
39		Relatórios de saída por paciente e por item	Resultado alcançado

40		Relatório de Saída de medicamentos controlados por paciente, por data, por lote, fabricante e funcionário que dispensou	Resultado alcançado
41		Relatório de baixa por perdas, balanços e demais que não condizem com a rotina da instituição	Resultado alcançado
42		Geração de Relatórios gerenciais que permitam a exportação em formato de planilha eletrônica (apresentar ao menos 2 exemplos)	Resultado alcançado
Relatórios Gerenciais			
41	Emissão de relatórios gerenciais	Histórico de recebimentos	Resultado alcançado
42		Recebimentos por período, por local, produto	Resultado alcançado
43		Posição de Estoque por Unidade de dispensação, por produto, fabricante, lote, validade	Resultado alcançado
44		Movimentação de entrada e saída	Resultado alcançado
45		Produtos por tipo de bloqueio	Resultado alcançado
46		Geração de Gráficos para análises evolutivas das atividades	Resultado alcançado
Rotinas de Entregas de Medicamentos no Domicílio			
46	Seleção do paciente, cadastro de receita, período de fornecimento	Demonstração da seleção e cadastro	Resultado alcançado
47	Geração de relatório de separação	Demonstração do relatório	Resultado alcançado
48	Geração de documento de entrega podendo ser emitido eletronicamente (para uso no aplicativo de entrega), ou em documento impresso em 2 vias, para coleta de assinatura manual	Demonstração de ambas as possibilidades	Resultado alcançado
49	Geração de Relatório de itens separados aguardando entrega	Demonstração do Relatório	Resultado alcançado
50	Acompanhamento das entregas	Demonstração da função de acompanhamento em tempo real	Resultado alcançado
RELATÓRIOS -BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
51	Monitoramento dos insumos cadastrados	Gerar 1 relatório de escolha dos avaliadores	Resultado alcançado
52	Usuários cadastrados	Gerar 1 relatório de escolha dos avaliadores	Resultado alcançado
53	Monitoramento de utilização do Sistema	Gerar 1 relatório de escolha dos avaliadores	Resultado alcançado
54	Monitoramento das dispensações	Gerar 1 relatório de escolha dos avaliadores	Resultado alcançado

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

OBJETO: Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de estoque e logística de entregas de insumos no domicílio dos munícipes atendidos pelo Serviço de Assistência Farmacêutica do Departamento de Saúde de São Roque

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a Empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, devidamente identificado(a) por essa Prefeitura, visitou nesta data as dependências e instalações onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

São Roque, de _____ de 2025.

Responsável do Departamento de Saúde

Representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

São Roque, de de 2025.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - A

MINUTA DE CONTRATO

(ITEM 1 - FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E LOGÍSTICA DE ENTREGAS).

**PROCESSO N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 35/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E LOGÍSTICA DE ENTREGAS**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	P.mensal	P.total
XX	XX	XX	XX	XX	XXX
XX	XX	XX	XX	XX	XXX
VALOR GLOBAL				R\$	_____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitando as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.**

5.2. PREÇO

5.2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos (Conforme item 7.2.5 do Termo de Referência):

5.4.3.1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato:

- I. Registro de ponto;
- II. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado décimo terceiro salário;
- III. Comprovante de depósito do FGTS;
- IV. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.4.3.2. Relatórios:

- I. Relatório de entregas do mês de referência.
- II. Relatório de insumos (sulfite, etiquetas, embalagens, etc.) utilizados no mês de referência.

5.4.3.3. Documentação Adicional:

- I. O Serviço de Auditoria e Controle ou o Fiscal do contrato poderão solicitar outros documentos necessários para validação de valores ou dados de pagamento.

5.4.3.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.11. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

8.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.23. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.26. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

8.2.3. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. O contratado apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)².

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

² Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II-B

MINUTA DE CONTRATO

(ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO DOMICÍLIO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE).

PROCESSO N.º 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 35/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO DOMICÍLIO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**. conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	P.mensal	P.total
XX	XX	XX	XX	XX	XXX
XX	XX	XX	XX	XX	XXX
VALOR GLOBAL				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitando as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.**

5.2. PREÇO

5.2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

8.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.23. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.26. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

8.2.3. As obrigações da CONTRATADA são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da CONTRATANTE são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. O contratado apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)³.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

³ Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA:
PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – 19/2025.
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV - A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (Anual)
01	Software de Gestão de Estoque de Medicamentos, com módulo de Dispensação de Medicamentos e módulo de Separação para entregas de Medicamentos no domicílio dos Pacientes.	12	*****	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que os preços cotados abrangem integralmente todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços, incluindo despesas administrativas e operacionais, sem ônus adicionais.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de execução: Conforme Edital.

Email da empresa:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2025.

.....

(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO IV - B
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (Anual)
02	Serviço de entrega no domicílio do paciente com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários para a realização das entregas, contemplando o controle dos processos, a separação dos itens por pacientes, entregas nos domicílios dos pacientes e logística reversa quando for o caso.**	12	*****	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Entregas no domicílio do paciente (estimado mensal), considerando o Centro de Distribuição como origem:					
	Até 10km	3.075			
	Acima de 10km	1.025	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL				R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que os preços cotados abrangem integralmente todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços, incluindo despesas administrativas e operacionais, sem ônus adicionais.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de execução: Conforme Edital.

Email da empresa:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2025.

.....

(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021).

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por jurídica, tomadora do serviço.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, e deverão conter o prazo de execução dos serviços (prazo contratual com datas de início e término).

a.2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, devidamente assinada por seus representantes, atestando a realização da **VISITA TÉCNICA** no local ou a dispensa da mesma. Essa declaração é fundamental para comprovar o conhecimento da empresa sobre as condições do local e suas implicações no serviço a ser prestado, **conforme modelo especificado no Termo de Referência – FACULTATIVO DO ITEM 2.**

b1) A visita **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços.

b2) A visita **PODERÁ** ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública da licitação, no horário **das 07:00 às 15:00** horas, e deverá ser previamente agendada com o representante legal da municipalidade, através do telefone **(011) 4784-9676** ou pelo e-mail **saude@saoroque.sp.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b3) A Proponente certificará a visita técnica, coletando a assinatura do responsável do Departamento de Saúde, conforme modelo constante no Termo de Referência

b4) A visita correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021).

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V–A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 35/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C801-9F22-7513-FEAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/05/2025 14:22:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C801-9F22-7513-FEAC>